

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

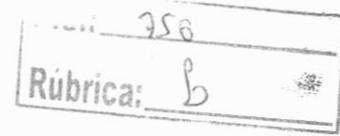
ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE E PRAZOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE SIDROLÂNDIA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

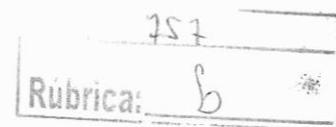
Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Sidrolândia-MS e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por intermédio do e-mail licitacaopmsidrolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2610/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018

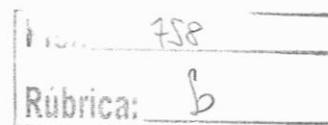
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, para atendimento das necessidades precípua da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 768/2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **07:30hs do dia 19 de setembro de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

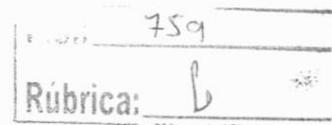
Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípuas da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.”

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e deverão obrigatoriamente atender ao disposto na tabela CMED - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) de 10/08/2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

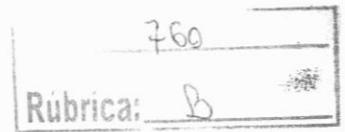
3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

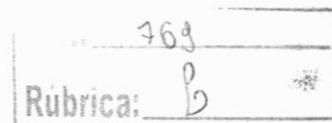
4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--



762
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deverá conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.



762
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.5.1 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital e **deverão obrigatoriamente atender ao disposto na tabela CMED - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) de 10/08/2018.**

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.



764
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

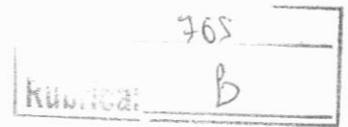
7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 02 (dois) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

7.15 - Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.



Folha:	766
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

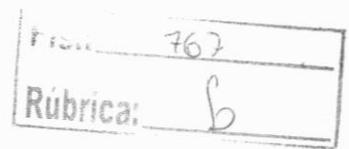
8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);

II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

i) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

j) **Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem emitido pela ANVISA, conformidade com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 (Publicada em DOU nº 157, de 15 de agosto de 2013).**

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emittente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data



Fis.:	769
Rúbrica:	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

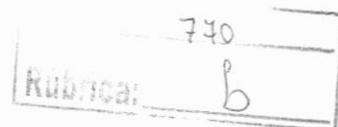
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.1.1 - Alvará de autorização sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2.4 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

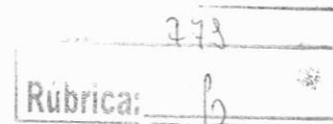
8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

OBS: O pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos na data do certame;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

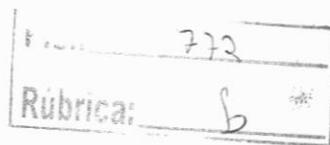
8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

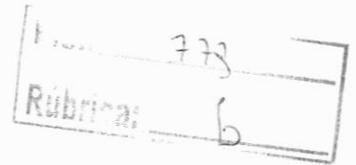
9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.



Fis.:	774
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



775
Rubrica: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

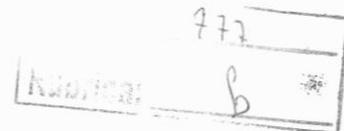
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

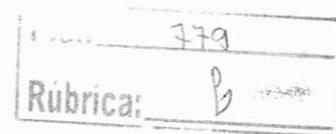
I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31



16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

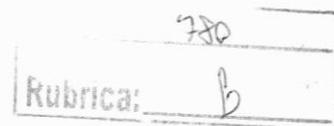
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

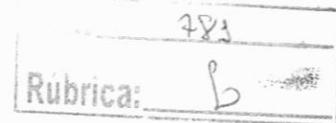
16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

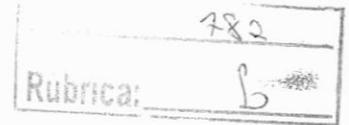
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

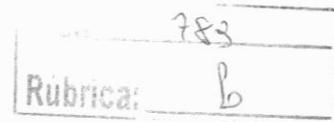
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, n° 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

19.17. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2018.

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



784
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para “ Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípuas da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses” e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Atender os pacientes das Unidades de Saúde de Sidrolândia.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Departamento de Compras.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço unitário.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto, será verificado as quantidades e condições dos produtos, assim como prazo de validade e embalagem, caso esteja em desacordo com o produto licitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo deverá efetuar a troca.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - (3MG + 3MG)/ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	30.000	7,03485	211.045,50	
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	1.000	17,45724	17.457,24	
3	ACICLOVIR – 250MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000	0,73424	4.405,45714	
4	ACICLOVIR – 50 MG/G CREME	FRASC	1.000	5,78167	5.781,66667	
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPR	250.000	0,05895	14.736,66667	
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPR	150.000	0,12913	19.370,00	
7	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFTÁLMICO	TUBO	24	40,57583	973,82	
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA COM 250MG/5ML	AMPOL	1000	5,70	5.700,00	
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOL	40000	0,30388	12.155,33333	
10	ADENOSINA AMPOLA COM 6ML/2ML	AMPOL	500	11,0256	5.512,80	
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPR	40000	0,95427	38.170,85714	
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	30000	1,98157	59.447,14286	
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	1,93137	5.794,11429	



Fls. 785
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14	ALOPURINOL 30MG OMPRIMIDO	COMPR	30000	0,32169	9.650,74286
15	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	15000	0,10287	1.543,05
16	AMINOFILINA 24MG/ML SOLIÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOL	1000	0,99253	992,53333
17	AMOXILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	25000	7,162	179.050,00
18	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO E/OU CÁPSULA	CPS	270000	0,30099	81.266,14286
19	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG) /ML SUSP.ORAL	FRASC	5000	26,1365	130.682,50
20	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	30000	0,11539	3.461,57143
21	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOL	3000	0,394	1.182,00
22	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	1,43748	57.499,25714
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	6000	10,63495	63.809,70
24	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,29	2.900,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	10000	13,368	133.680,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	5000	10,09338	50.466,90
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	900	9,00546	8.104,914
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 30.000 UI +100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	FRASC	1200	4,6501	5.580,12
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASC	2000	3,36053	6.721,06667
30	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	230000	0,13093	30.114,66667
31	BICARBONATO DE SÓDIO AMPOLA A 8,4% (1MEQ/ML) COM 10ML	AMPOL	1000	0,65793	657,93333
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPR	25000	0,73728	18.432,00
33	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPR	15000	0,23613	3.542,01
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALENTE	FRASC	1200	2,0089	2.410,68
35	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - FRASCO DE 4ML - 60 DOSES OU 60 PUFFS	FRASC	36	1,86153	67,0152
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	700	3,5249	2.467,43
37	BROMOPRIDA 4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASC	10000	2,82323	28.232,28571
38	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL	10000	1,34	13.400,00
39	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,34001	34.001,42857
40	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FRASC	120	20,53993	2.464,7916
41	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASC	120	38,3332	4.599,984
42	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	FRASC	120	38,1814	4.581,768
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE +CLICOSE AMPOLA 0,50 + 8% 4 ML	AMPOL	3000	8,6774	26.032,20
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRI-MIDO	COMPR	120000	0,6754	81.048,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLI-ÇÃO INJETAVEL	AMPOL	15000	1,4835	22.252,50
46	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	200000	0,07322	14.644,85714
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	2500	16,7525	41.881,25
48	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPR	250000	0,19933	49.832,14286
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400 UI COMPRIMIDO	COMPR	30000	0,34415	10.324,50
50	CRBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPR	80000	0,27945	22.356,00
51	CARVÃO ATIVADO POTE DE 250 G	POTE	10	5,73027	57,30267
52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,3719	14.876,00
53	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	1,21	48.400,00
54	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	15000	12,092	181.380,00
55	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,7698	115.470,00
56	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	12000	4,11977	49.437,20
57	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	FRASC	1000	9,52515	9.525,15



ris.: 786
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

58	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	FRASC	2000	12,61732	25.234,64
59	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASC	1000	10,528	10.528,00
60	CETOPROFENO AMPOLA COM 100 MG/2ML	AMPOL	1200	3,37609	4.051,314
61	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	70000	0,36204	25.342,68333
62	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	20000	0,63757	12.751,32
63	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	60000	0,27003	16.202,04
64	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	50000	0,90675	45.337,50
65	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,54622	5.462,15
66	CITONEURIN (VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VIAMINA B12) 100/100/ 5.000 MCG AMPOLA	AMPOL	300	3,57807	1.073,42
67	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	2500	5,75343	14.383,57143
68	CLONIDINA 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	0,18533	185,3325
69	CLONIDINA 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	0,31092	310,9175
70	CLORANFENICOL 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	1000	5,80333	5.803,33333
71	CLORANFENICOL 500 MG CÁPSULA	CPS	400	0,46333	185,33333
72	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 2,56 MEQ/ML SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1200	0,63183	758,20
73	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLIÇÃO ORAL	FRASC	20000	4,41	88.200,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASC	20000	5,3144	106.288,00
75	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML SOLIÇÃO INJE- TAVEL	AMPOL	1000	0,4285	428,50
76	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,1483	5.932,00
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE USO ORAL ADULTO	FRASC	6000	3,852	23.112,00
78	CLORIDRATO DE AMROXOL 15MG/5ML XAROPE USO ORAL PEDIATRICO	FRASC	6000	3,26055	19.563,31714
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,48765	19.506,00
80	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	AMPOL	2000	1,91498	3.829,96667
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	240000	0,21551	51.723,00
82	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPR	30000	0,28982	8.694,72857
83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,88868	35.547,20
84	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRI- MIDO	COMPR	40000	0,52269	20.907,42857
85	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	50000	0,8933	44.665,00
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRI- MIDO	COMPR	30000	0,31246	9.373,88571
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMRPIMI- DO	COMPR	7000	0,24457	1.711,98125
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA AMPOLA COM 25MG/5ML	AMPOL	600	1,63088	978,53
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPR	5000	1,74081	8.704,0375
90	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	3,40541	34.054,075
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPR	250000	0,32369	80.921,25
92	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMRPIMIDO	COMPR	35000	0,4235	14.822,38333
93	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG COM- PRIMIDO	COMPR	40000	0,48507	19.403,00
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TUBO	3500	5,77103	20.198,60
95	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	AMPOL	1000	3,3221	3.322,10
96	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA 20 ML	AMPOL	1000	12,66867	12.668,66667
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,12491	1.249,10
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPR	180000	0,14644	26.359,71429
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLU- ÇÃO ORAL	FRASC	1500	1,31333	1.970,00
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLU-	AMPOL	1000	0,45913	459,125



787
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ÇÃO INJETÁVEL				
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,18121	7.248,57143
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CPS	20000	0,50481	10.096,12
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	20000	0,4265	8.530,00
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,20853	20.852,85714
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	3000	2,42965	7.288,95
106	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,05192	7.788,00
107	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	20000	0,66472	13.294,40
108	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,22677	34.015,71429
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,1967	1.967,00
110	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	200	9,37388	1.874,776
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0,36673	733,46667
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	70000	0,46875	32.812,50
113	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	2,67177	2.671,76667
114	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMRPIMIDO	COMPR	10000	0,48667	4.866,66667
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	1,33918	13.391,775
116	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	6000	2,17703	13.062,20
117	COLÁGENO HIDROLISADO SACHÊ DE 10G	SACHE	1500	4,87553	7.313,30
118	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,10133	10.133,33333
119	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	25000	1,10835	27.708,75
120	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS 30ML	FRASC	4000	4,47749	17.909,97
121	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15+90 MG DRAGEA	DRAG	1000	0,50679	506,7925
122	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	4,52355	4.523,55
123	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000	11,5707	11.570,70
124	DESLANOSÍDEO AMPOLA 0,2MG/ML 2ML	AMPOL	800	1,69287	1.354,29333
125	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASC	12000	1,63633	19.636,00
126	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO	9000	1,7324	15.591,60
127	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASC	2000	5,97333	11.946,66667
128	DEXAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML + 5MG/ ML + 6000UI/ML SUSPENSÃO AFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASC	2000	8,70	17.400,00
129	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,36942	3.694,16667
130	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	700	23,0412	16.128,84
131	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPR	50000	0,1598	7.990,21429
132	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,12086	4.834,28571
133	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000	0,97044	970,44
134	DICLOFENACO 75MG/ 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	12000	0,95995	11.519,40
135	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,101	10.100,00
136	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,12223	4.889,14286
137	DIMETICONA 75MG/ML OLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC	5000	1,31284	6.564,20
138	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMPR	2000	0,24018	480,36
139	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	COMPR	110000	0,7448	81.928,00
140	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,15039	15.039,42857
141	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	50000	1,158	57.900,00
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	40000	0,82165	32.866,00
143	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE PÓ, SOL. INALANTE OU AEROSSOL ORAL	FRASC	100	74,63295	7.463,295
144	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	3000	1,62088	4.862,625
145	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	200	4,72155	944,31
146	DOPAMINA AMPOLA 50MG 10ML	AMPOL	2400	1,36053	3.265,28
147	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOLUÇÃO ENJETÁVEL	SERI	2000	13,9387	27.877,40



388
Rubrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

148	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERI	3000	20,60095	61.802,85
149	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERI	2000	41,55667	83.113,33333
150	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	16192	3,34382	54.143,2144
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,26283	39.425,00
152	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	0,64873	1.946,20
153	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMRPIMIDO	COMPR	10000	2,5042	25.042,00
154	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3000	6,31715	18.951,45
155	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO	1000	25,033	25.033,00
156	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	1,37976	13.797,63333
157	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	3,88198	3.881,97667
158	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	3,86468	7.729,35333
159	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG COMPR. OU DRÁGEA	COMPR	24000	0,12466	2.991,94286
160	ETNA (FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA) 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG CÁPSULA	CPS	2800	1,69333	4.741,324
161	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,29268	43.902,50
162	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600	2,73108	1.638,6504
163	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600	1,8934	1.136,04
164	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	1000	4,46957	4.469,57143
165	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	120000	0,17361	20.832,60
166	FENTANILA FRASCO-AMPOLA 0,05MG/ML 10ML	FRASC	600	5,26703	3.160,215
167	FIBRINOLISI-NA+DESOXIRRIBONUCLEOSE+CLORANFENICOL POMADA USO TOPICO 30G	TUBO	300	40,3725	12.111,75
168	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,86042	8.604,16667
169	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPS	15000	0,55498	8.324,70
170	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	1,44693	3.617,325
171	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,907	36.280,00
172	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	25000	0,9325	23.312,50
173	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV. A 3.MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL. ORAL	FRASC	7000	6,4475	45.132,50
174	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	720	1,65489	1.191,5208
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	12000	2,49642	29.957,08
176	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	FRASC	24	66,27916	1.590,69984
177	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	150000	0,11517	17.275,71429
178	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000	0,63286	632,86
179	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	25000	0,88225	22.056,25
180	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000	1,02087	1.020,86667
181	GENTAMICINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	500	0,76793	383,96667
182	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,0464	4.640,00
183	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	2160	0,64607	1.395,50256
184	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	20000	0,4289	8.578,00
185	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	5000	1,33722	6.686,125
186	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOL	2000	2,03345	4.066,90
187	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35MG/ML XAROPE	FRASC	10000	3,986	39.860,00
188	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0,14436	288,72
189	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPR	50000	0,19568	9.784,00
190	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1500	1,84447	2.766,70
191	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMPOL	400	4,62918	1.851,72
192	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	200	9,60147	1.920,294



789
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA				
193	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO	FRASC	24	78,27	1.878,48
194	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	900	0,28538	256,842
195	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600	4,96667	2.980,002
196	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	220000	0,05589	12.295,80
197	HIDROCORTISONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10MG/ML + 5 MG/ML + 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASC	1000	13,34667	13.346,67
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3600	3,98333	14.339,988
199	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMPRIMIDO	COMPR	24	75,7462	1.817,9088
200	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPR	500000	0,28113	140.565,00
201	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASC	15000	1,76	26.400,00
202	ISOFLAVONA - DE- SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) 150MG CÁPSULA / COMPRIMIDO	COMPR	7000	0,81633	5.714,31
203	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	1500	1,54723	2.320,845
204	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	2,83	5.660,00
205	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600	1,90293	1.141,758
206	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	6000	1,47362	8.841,72
207	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	8000	0,62047	4.963,76
208	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPR	3600	2,97437	10.707,732
209	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPR	30000	1,22587	36.776,10
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPR	30000	0,1812	5.436,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,179	7.160,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 10MCG COMPRIMIDO	COMPR	20000	0,182	3.640,00
213	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASC	7000	2,29333	16.053,31
214	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	70000	0,08	5.600,00
215	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	220000	0,074	16.280,00
216	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASC	25000	2,58333	64.583,25
217	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	60000	0,16217	9.730,20
218	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPR	80000	0,1008	8.064,00
219	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,0795	7.950,00
220	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	2160	2,59353	5.602,0248
221	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 COLÍRIO	COMPR	300	3,33	999,00
222	MALOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COMPR	90000	0,44	39.600,00
223	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,24667	9.866,80
224	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPR	200000	0,37472	74.944,00
225	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPR	50000	0,17058	8.529,00
226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	TUBO	4000	6,30	25.200,00
227	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	800	3,00	2.400,00
228	MIDAZOLAM AMPOLA 5MG/ML 5ML	AMPOL	2000	2,79467	5.589,34
229	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	10000	0,3914	3.914,00
230	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	5000	0,17582	879,10
231	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	AMPOL	1600	4,14215	6.627,44
232	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0,59867	1.197,34
233	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CPS	250000	0,066	16.500,00
234	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	2000	3,46667	6.934,00
235	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	TUBO	4000	4,84535	19.381,40
236	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	3000	6,71	20.130,00
237	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TUO	5000	2,12667	10.633,35
238	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPR	20000	0,20994	4.198,80
239	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CPS	30000	0,20766	6.229,80
240	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA	AMPOL	100	14,975	1.497,50



Fls.: 790
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
241	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPR	12000	0,27	3.240,00
242	OFTANE COLÍRIO FRASCO	FRASC	24	45,50003	1.092,0072
243	OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TOPICA	FRASC	2000	6,26333	12.526,66
244	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASC	2000	2,914	5.828,00
245	ÔMEGA 3 1G CÁPSULA	CPS	720	0,545	392,40
246	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA CARTELA COM 14 COM- PRIMIDOS	COMPR	300000	0,1776	53.280,00
247	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	500	7,33333	3.666,665
248	ONDASETRONA AMPOLA 2M/ML 2 ML	AMPOL	400	9,99166	3.996,664
249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMRPIMIDO	COMPR	2000	0,4122	824,40
250	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPR	5000	1,44843	7.242,15
251	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0,87983	1.759,66
252	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	600	31,2675	18.760,50
253	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	1300	7,05592	9.172,696
254	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	25000	1,55	38.750,00
255	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	200000	0,15473	30.946,00
256	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	0,15025	375,625
257	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASC	4000	1,22506	4.900,24
258	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASC	1000	5,92086	5.920,86
259	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0,13963	279,26
260	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	40000	0,24734	9.893,60
261	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	80000	0,47887	38.309,60
262	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	6000	1,27192	7.631,52
263	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	8000	0,39507	3.160,56
264	RANELATO DE ESTRÔNCIO HIDRTADO 2G SACHÊ	SACHE	720	5,01767	3.612,7224
265	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPR	100000	0,41923	41.923,00
266	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	6,26237	12.524,74
267	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	7,41802	14.836,04
268	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	7,02302	14.046,04
269	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML AM- POLA	AMPOL	300	8,15475	2.446,425
270	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHE	20000	0,9115	18.230,00
271	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPR	4000	1,35	5.400,00
272	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	70000	0,14927	10.448,90
273	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPR. DE LI- BERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	30000	0,46793	14.037,90
274	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPR. DE LI- BERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	20000	0,82067	16.413,40
275	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	4000	3,5383	14.153,20
276	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FRASC	6000	6,5396	39.237,60
277	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	0,23278	698,34
278	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	5000	3,86312	19.315,60
279	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPR	80000	0,22857	18.285,60
280	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML SUSP. ORAL	FRASC	5000	1,90	9.500,00
281	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPIMA AMPOLA A 400MG + 80MG/5ML	AMPOL	800	2,67	2.136,00
282	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	FRASC	2000	10,485	20.970,00
283	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDOI- TINA 1,5+1,2G PÓ ORAL	SACHE	2500	3,49538	8.738,45
284	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDOI- TINA 500+400MG CÁPSULA	CPS	3000	1,48696	4.460,88
285	SULFATO DE MAGNÉSIO AMPOLA A 10% COM 10ML	AMPOL	600	0,2381	142,86



Fls.: 191
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

286	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRAMICINA POMADA USO TOPICO 10G	TUBO	12000	2,06667	24.800,04	
287	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MCG/DOSE DESALBUTAMOL)	FRASC	700	12,79	8.953,00	
288	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	2000	1,44667	2.893,34	
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPR	170000	0,0645	10.965,00	
290	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR GOTAS	FRASC	800	1,87667	1.501,336	
291	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	CPS	400	0,3895	155,80	
292	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA TOPICA	TUBO	200	10,61957	2.123,914	
293	TIANFENICOL 500MG CÁPSULA	CPS	400	3,61153	1.444,612	
294	TIMOMODULINA 80MG CAPSULA USO ORAL	CPS	720	4,37463	3.149,7336	
295	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	5000	0,6301	3.150,50	
296	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	500	3,43225	1.716,125	
297	TRAMADOL AMPOLA COM 50MG/ML	AMPOL	3000	1,62387	4.871,61	
298	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 2,5ML	FRASC	500	31,76863	15.884,315	
299	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIV. A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	CPS	45000	0,41794	18.807,30	
300	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 (EQUIVALENTE A 500MG AC. VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	CPS	50000	0,77733	38.866,50	
301	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE	FRASC	2600	3,12088	8.114,288	
302	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 333+ 145 mg, EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	1400	2,36256	3.307,584	
303	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	0,96022	2.880,66	
304	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	15000	0,19625	2.943,75	
305	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	3360	2,94981	9.911,3616	
306	VORTIOXETINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	720	7,6325	5.495,40	
307	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOL	4000	0,82333	3.293,32	
308	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 7000 UI COMPRIMIDO	COMPR	96	2,77749	266,63904	
309	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 200 UI GOTAS	FRASC	48	16,70043	801,62064	
310	VITAMINA K AMPOLA COM 10MG/ML	AMPOL	600	1,3841	830,46	
TOTAL					R\$	
						5.574.297,98

OBS.: Os Preços deverão obrigatoriamente atender ao disposto na tabela CMED - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) de 10/08/2018.

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



Fls.: 192
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2018

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
-------------------	----------------

OBJETO: Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípua da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - (3MG + 3MG) /ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	30.000			
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	1.000			
3	ACICLOVIR - 250MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000			
4	ACICLOVIR - 50 MG/G CREME	FRASC	1.000			
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPR	250.000			
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPR	150.000			
7	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFTÁLMICO	TUBO	24			
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA COM 250MG/5ML	AMPOL	1000			
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOL	40000			
10	ADENOSINA AMPOLA COM 6ML/2ML	AMPOL	500			
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPR	40000			
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	30000			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPR	3000			
14	ALOPURINOL 30MG OMPRIMIDO	COMPR	30000			
15	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	15000			
16	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOL	1000			
17	AMOXILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	25000			
18	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO E/OU CÁPSULA	CPS	270000			
19	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG) /ML SUSP.ORAL	FRASC	5000			
20	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	30000			
21	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOL	3000			



792
Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	6000			
24	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	10000			
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMPOL	5000			
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	900			
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 30.000 UI +100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	FRASC	1200			
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASC	2000			
30	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	230000			
31	BICARBONATO DE SÓDIO AMPOLA A 8,4% (1MEQ/ML) COM 10ML	AMPOL	1000			
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPR	25000			
33	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPR	15000			
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALENTE	FRASC	1200			
35	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - FRASCO DE 4ML - 60 DOSES OU 60 PUFFS	FRASC	36			
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	700			
37	BROMOPRIDA 4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASC	10000			
38	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	10000			
39	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	100000			
40	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	FRASC	120			
41	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	FRASC	120			
42	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	FRASC	120			
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE +CLICOSE AMPOLA 0,50 + 8% 4 ML	AMPOL	3000			
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	120000			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	15000			
46	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	200000			
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	2500			
48	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPR	250000			
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400 UI COMPRIMIDO	COMPR	30000			
50	CRBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPR	80000			
51	CARVÃO ATIVADO POTE DE 250 G	POTE	10			
52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
53	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
54	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC	15000			



794
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ORAL					
55	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COM- PRIMIDO	COMPR	150000			
56	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	12000			
57	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLU- ÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	FRASC	1000			
58	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	FRASC	2000			
59	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASC	1000			
60	CETOPROFENO AMPOLA COM 100 MG/2ML	AMPOL	1200			
61	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	70000			
62	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	20000			
63	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	60000			
64	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	50000			
65	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
66	CITONEURIN (VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VIAMINA B12) 100/100/ 5.000 MCG AMPOLA	AMPOL	300			
67	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	2500			
68	CLONIDINA 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPR	1000			
69	CLONIDINA 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPR	1000			
70	CLORANFENICOL 0,4% SOLUÇÃO OF- TÁLMICA	FRASC	1000			
71	CLORANFENICOL 500 MG CÁPSULA	CPS	400			
72	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 2,56 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1200			
73	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLI- ÇÃO ORAL	FRASC	20000			
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASC	20000			
75	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML SOLIÇÃO INJETAVEL	AMPOL	1000			
76	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE USO ORAL ADULTO	FRASC	6000			
78	CLORIDRATO DE AMROXOL 15MG/5ML XAROPE USO ORAL PEDIATRICO	FRASC	6000			
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
80	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	AMPOL	2000			
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	240000			
82	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM- PRIMIDO	COMPR	30000			
83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
84	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
85	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	50000			
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100	COMPR	30000			



195
b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	MG COMPRIMIDO					
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMRPIMIDO	COMPR	7000			
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA AMPOLA COM 25MG/5ML	AMPOL	600			
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPR	5000			
90	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPR	250000			
92	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMRPIMIDO	COMPR	35000			
93	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TUBO	3500			
95	CLORIDRATA DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	AMPOL	1000			
96	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA 20 ML	AMPOL	1000			
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPR	180000			
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	1500			
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000			
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CPS	20000			
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	20000			
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	100000			
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	3000			
106	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR	150000			
107	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	20000			
108	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	150000			
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
110	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	200			
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2000			
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	70000			
113	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPR	1000			



...: 796
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	COMPRIMIDO					
114	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
116	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPI- NEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	6000			
117	COLÁGENO HIDROLISADO SACHÊ DE 10G	SACHE	1500			
118	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPR	100000			
119	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	25000			
120	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS 30ML	FRASC	4000			
121	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15+90 MG DRAGEA	DRAG	1000			
122	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	1000			
123	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000			
124	DESLANOSÍDEO AMPOLA 0,2MG/ML 2ML	AMPOL	800			
125	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASC	12000			
126	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO	9000			
127	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASC	2000			
128	DEXAMETASONA, SULFATO DE NEOMI- CINA, SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML + 5MG/ML + 6000UI/ML SUSPENSÃO AF- TÁLMICA ESTÉRIL	FRASC	2000			
129	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
130	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	700			
131	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPR	50000			
132	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
133	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000			
134	DICLOFENACO 75MG/ 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	12000			
135	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	100000			
136	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
137	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC	5000			
138	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COM- PRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	2000			
139	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	COMPR	110000			
140	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	100000			
141	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	50000			
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	40000			
143	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE PÓ, SOL. INALANTE OU AEROSOL ORAL	FRASC	100			
144	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COM- PRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	3000			
145	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO IN- JETÁVEL	AMPOL	200			
146	DOPAMINA AMPOLA 50MG 10ML	AMPOL	2400			
147	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERI	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

148	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERI	3000			
149	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERI	2000			
150	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	16192			
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	150000			
152	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	3000			
153	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMRPIMIDO	COMPR	10000			
154	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3000			
155	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO	1000			
156	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3MG COM-PRIMIDO	COMPR	10000			
157	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG COMPRIMIDO	COMPR	1000			
158	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDO	COMPR	2000			
159	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 015 MG COMPR. OU DRÁGEA	COMPR	24000			
160	ETNA (FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA) 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG CÁPSULA	CPS	2800			
161	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	150000			
162	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600			
163	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600			
164	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	1000			
165	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	120000			
166	FENTANILA FRASCO-AMPOLA 0,05MG/ML 10ML	FRASC	600			
167	FIBRINOLISI-NA+DESOXIRRIBONUCLEOSE+CLORANFENICOL POMADA USO TOPICO 30G	TUBO	300			
168	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
169	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPS	15000			
170	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	COMPR	2500			
171	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	COMPR	40000			
172	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	25000			
173	FOSFATO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV. A 3.MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL. ORAL	FRASC	7000			
174	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COM-PRIMIDO	COMPR	720			
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	12000			
176	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	FRASC	24			
177	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	150000			



F. 798
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

178	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000			
179	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPS	25000			
180	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1000			
181	GENTAMICINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	500			
182	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	100000			
183	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	2160			
184	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	20000			
185	GLICOSE 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	5000			
186	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOL	2000			
187	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35MG/ML XAROPE	FRASC	10000			
188	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPR	2000			
189	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPR	50000			
190	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	1500			
191	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMPOL	400			
192	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA	AMPOL	200			
193	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO	FRASC	24			
194	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	900			
195	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600			
196	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	220000			
197	HIDROCORTISONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10MG/ML + 5 MG/ML + 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASC	1000			
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3600			
199	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMPRIMIDO	COMPR	24			
200	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPR	500000			
201	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASC	15000			
202	ISOFLAVONA – DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) 150MG CÁPSULA / COMPRIMIDO	COMPR	7000			
203	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	1500			
204	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPR	2000			
205	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	600			
206	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	6000			
207	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	8000			
208	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPR	3600			
209	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPR	30000			
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPR	30000			



Fls.: 799
Rubrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

211	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRI-MIDO	COMPR	40000			
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 10MCG COMPRI-MIDO	COMPR	20000			
213	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASC	7000			
214	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	70000			
215	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG COMPRI-MIDO	COMPR	220000			
216	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASC	25000			
217	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	60000			
218	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COM-PRIMIDO	COMPR	80000			
219	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COM-PRIMIDO	COMPR	100000			
220	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CPS	2160			
221	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 COLÍRIO	COMPR	300			
222	MALOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COMPR	90000			
223	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COM-PRIMIDO	COMPR	40000			
224	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPR	200000			
225	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPR	50000			
226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	TUBO	4000			
227	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	800			
228	MIDAZOLAM AMPOLA 5MG/ML 5ML	AMPOL	2000			
229	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	10000			
230	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	5000			
231	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	AMPOL	1600			
232	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2000			
233	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COM-PRIMIDO	CPS	250000			
234	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	2000			
235	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	TUBO	4000			
236	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	3000			
237	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TUO	5000			
238	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPR	20000			
239	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CPS	30000			
240	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL	100			
241	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPR	12000			
242	OFTANE COLÍRIO FRASCO	FRASC	24			
243	OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TOPICA	FRASC	2000			
244	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASC	2000			
245	ÔMEGA 3 1G CÁPSULA	CPS	720			
246	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA CARTELA COM 14 COMPRIMIDOS	COMPR	300000			
247	OMEPRAZOL 40MG FRASCO - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	500			



Fls.: 800
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

248	ONDASETRONA AMPOLA 2M/ML 2 ML	AMPOL	400		
249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMRPIMIDO	COMPR	2000		
250	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPR	5000		
251	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2000		
252	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	600		
253	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	1300		
254	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	25000		
255	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	200000		
256	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	2500		
257	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASC	4000		
258	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASC	1000		
259	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	2000		
260	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	40000		
261	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	80000		
262	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	6000		
263	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	8000		
264	RANELATO DE ESTRÔNCIO HIDRATADO 2G SACHÊ	SACHE	720		
265	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPR	100000		
266	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2000		
267	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMPR	2000		
268	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	2000		
269	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML AMPOLA	AMPOL	300		
270	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHE	20000		
271	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPR	4000		
272	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	70000		
273	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	30000		
274	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR	20000		
275	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC	4000		
276	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	FRASC	6000		
277	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3000		
278	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	5000		
279	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPR	80000		
280	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML SUSP. ORAL	FRASC	5000		
281	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA AMPOLA A 400MG + 80MG/5ML	AMPOL	800		
282	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	FRASC	2000		
283	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2G PÓ ORAL	SACHE	2500		
284	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA 500+400MG CÁPSULA	CPS	3000		



Fls.: 98
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

285	SULFATO DE MAGNÉSIO AMPOLA A 10% COM 10ML	AMPOL	600			
286	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRAMICINA POMADA USO TOPICO 10G	TUBO	12000			
287	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MCG/DOSE DESALBUTAMOL)	FRASC	700			
288	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	2000			
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPR	170000			
290	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR GOTAS	FRASC	800			
291	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	CPS	400			
292	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA TOPICA	TUBO	200			
293	TIANFENICOL 500MG CÁPSULA	CPS	400			
294	TIMOMODULINA 80MG CAPSULA USO ORAL	CPS	720			
295	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	5000			
296	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	500			
297	TRAMADOL AMPOLA COM 50MG/ML	AMPOL	3000			
298	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 2,5ML	FRASC	500			
299	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIV. A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	CPS	45000			
300	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 (EQUIVALENTE A 500MG AC. VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	CPS	50000			
301	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE	FRASC	2600			
302	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 333+ 145 mg, EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	1400			
303	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	COMPR	3000			
304	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	15000			
305	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	COMPR	3360			
306	VORTIOXETINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	720			
307	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOL	4000			
308	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 7000 UI COMPRIMIDO	COMPR	96			
309	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 200 UI GOTAS	FRASC	48			
310	VITAMINA K AMPOLA COM 10MG/ML	AMPOL	600			
				TOTAL		



Valor: 802
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____

CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Fls.: 80
Rúbrica: S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 058/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **2610/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2018.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



Fls.: 804
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

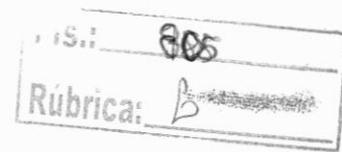
_____ -MS, ____/_____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 058/2018
Processo Administrativo nº 2610/2018.

....., inscrito no
CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), porta-
dor (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de-
zesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprend-
diz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



806
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

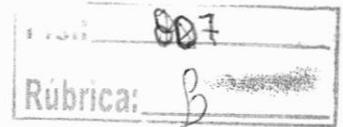
Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2610/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípua da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

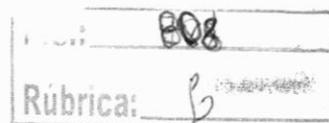
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

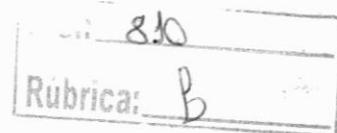
4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

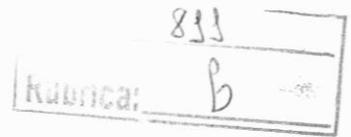
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



MS: 832
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

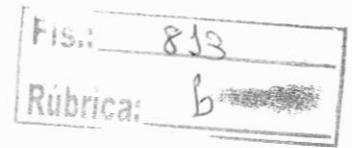
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

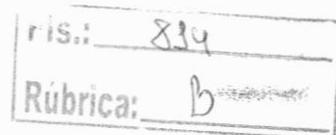
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

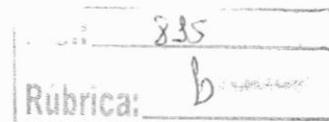
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



Fls.: 836
Rubrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTORA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
27						
28						
29						



15.: 837
Rúbrica: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						



Fls.: 838
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					



Fls.: 839
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					



820
Rubrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					



Fis.: 823
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					
221					
222					
223					
224					
225					
226					
227					
228					
229					
230					
231					
232					
233					
234					
235					
236					
237					
238					
239					



Fis.: 822
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

240					
241					
242					
243					
244					
245					
246					
247					
248					
249					
250					
251					
252					
253					
254					
255					
256					
257					
258					
259					
260					
261					
262					
263					
264					
265					
266					
267					
268					
269					
270					
271					
272					
273					
274					
275					
276					
277					
278					
279					
280					
281					



Fls.: 823
Rúbrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

282					
283					
284					
285					
286					
287					
288					
289					
290					
291					
292					
293					
294					
295					
296					
297					
298					
299					
300					
301					
302					
303					
304					
305					
306					
307					
308					
309					
310					
311					
312					
313					
314					
315					
316					
317					
318					
319					
320					
321					
322					
323					



Fls.: 824
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

324					
325					
326					
327					
328					
329					
330					
331					
332					
333					
334					
335					
336					
337					
338					
339					
340					
341					
342					
342					
344					
345					
346					
347					
348					
349					
350					
351					
352					
353					
354					
355					
356					
357					
358					
359					
360					
361					
362					
363					
364					
365					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

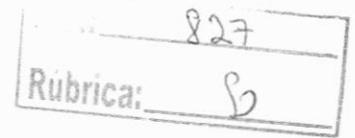
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada _____ Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípua da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I** - Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II** - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



Fls.: 883
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 058/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



Fls.: 838
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 058/2018 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de _____

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA